PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.461/94

Autoriza celebrar Convênio, abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais para construção de cinco casas funcionais para militares em Abaeté.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face ao presente.Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são as previstas no art. 2º dessa mesma lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de outubro de 1.994

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo